



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>148 / 2025</u>
---	---	-------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Promove alteração na Lei nº 3.064, de 25 de abril de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 3.064, de 25 de abril de 2022, que “Dispõe sobre a regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação específica e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O prazo para protocolo do processo de regularização, com a documentação completa e o pagamento das taxas e DAMs, será até o dia 30 de junho de 2026.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Célio Garcia.
Vereador – MDB.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>148 / 2025</u>
--	--	---	--------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração na Lei nº 3.064, de 25 de abril de 2022, especificamente no artigo 15, prorrogando o prazo para o protocolo dos processos de regularização de edificações implementadas em desacordo com a legislação vigente, estendendo-o até o dia **30 de junho de 2026**.

A medida se faz necessária diante da constatação de que muitos proprietários ainda não conseguiram reunir a documentação exigida e realizar os procedimentos administrativos necessários para a regularização de seus imóveis. Tal realidade decorre de diversos fatores, como questões financeiras, burocráticas e técnicas, que acabam dificultando o cumprimento do prazo anteriormente estabelecido. A prorrogação do prazo possibilitará que um maior número de cidadãos regularize suas edificações, garantindo segurança jurídica, acesso a financiamentos, possibilidade de averbação em cartório, além da valorização patrimonial e urbana. Do ponto de vista do Poder Público, a medida contribui para a ampliação da base de arrecadação municipal e para o ordenamento territorial, assegurando que as construções atendam aos padrões legais e técnicos exigidos.

Trata-se, portanto, de iniciativa de interesse social, econômico e administrativo, que não causa prejuízo à municipalidade, mas ao contrário, promove benefícios à coletividade, ao ordenamento urbano e ao equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia.

Vereador – MDB.